

REGIMES ADUANEIROS ESPECIAIS = ENTREPOSTO ADUANEIRO =

ENTREPOSTO ADUANEIRO NA IMPORTAÇÃO

- = Permite a armazenagem de mercadoria estrangeira em **recinto alfandegado** com **suspensão** do pagamento de:
 - Impostos federais
 - PIS/PASEP importação
 - Cofins importação
- Em regra: recintos de uso **público**
- Exposição em feiras, congressos e mostras : recinto de uso **privativo** (temporariamente alfandegado)
- Hipóteses de **extinção**:
 - Despacho para consumo
 - Reexportação
 - Exportação
 - Transferência para outro regime

ENTREPOSTO ADUANEIRO NA EXPORTAÇÃO

- = Permite a armazenagem de mercadoria destinada à exportação em **recinto alfandegado**.
- **Modalidades:**

REGIME COMUM: em recintos de uso **público** com **suspensão** do pagamento de impostos federais.

REGIME EXTRAORDINÁRIO: operada por **empresa comercial exportadora**

As mercadorias ficam em recintos de uso **privativo** com direito ao uso dos **benefícios fiscais** previstos para incentivo à exportação (antes de seu efetivo embarque ao exterior)

- Hipóteses de **extinção**:
 - Despacho de exportação
 - No caso de regime comum: reintegrá-la ao estoque de seu estabelecimento (Regime comum)
 - Pagar os tributos suspensos e ressarcir os benefícios fiscais (Regime extraordinário)